

**LEI nº 1.626/93**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de AGOSTO/93, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal nº 1.518, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal nº 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 31 de Agosto de 1993.

**FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI**  
Prefeito Municipal